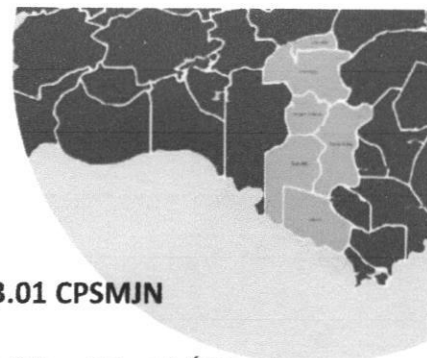




CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.13.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA A DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com sede a Rua Eurico Facó, 180 – Bairro: Otávio Bonfim - Fortaleza – Ceará. – CEP: 60.010-720, Email: diotec@uol.com.br / afonsoribeiro@diotec.com.br, Telefone: (85) 3243 8050/ (85) 3223 8628, neste ato representado pelo Sr. Alexandre José Diógenes Andrade, inscrito no CPF Nº. 457.734.323-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.03.13.01 CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças com valor equivalente até 30% do valor do contrato, dos aparelhos e equipamentos médicos e ambulatoriais, para suprir as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule de Matos – CEO-R, através do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de março de 2025 e encerrando-se em 13 de março de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, os quais são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN. Tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de até 30% do valor contratual, são fundamentais para assegurar a operacionalidade dos aparelhos utilizados na Policlínica João Pereira dos Santos e no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Brule Matos – CEO-R, preservando a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, bem como o atendimento seguro e eficiente à população. A manutenção desses equipamentos impacta diretamente no bem-estar dos pacientes e na rotina de trabalho dos profissionais da saúde, razão pela qual a prorrogação do **Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN** se mostra medida necessária e alinhada ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.10.302.0002.2.002 Manutenção da Gestão da Policlínica – 01.01.10.302.0002.2.003 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO – 01.01.10.302.0004.2.0005 Manutenção das Atividades do Centros Especializado em Reabilitação CER II. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

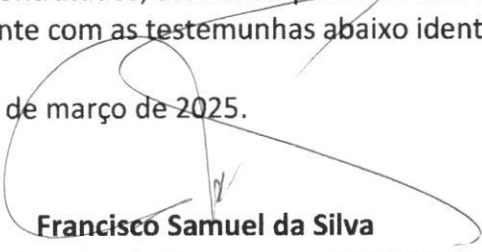
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.03.13.01 CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

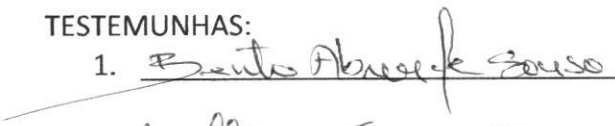
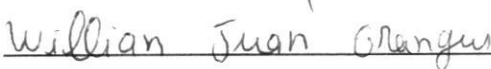
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 13 de março de 2025.


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN


Alexandre José Diógenes Andrade
Representante Legal – **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 313.114.213-53
2.  CPF: 625.840.533-90